

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Aviso N.º LISBOA-77-2019-13

Custos com a animação da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL)

EIXO PRIORITÁRIO 9

Assistência Técnica

OBJETIVO ESPECÍFICO

Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional

FUNDO ESTRUTURAL

FEDER

Índice

1.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
2.	BENEFICIÁRIOS	3
3.	TIPOLOGIAS DE AÇÃO.....	3
4.	DURAÇÃO DA CANDIDATURA.....	4
5.	ÂMBITO TERRITORIAL	4
6.	FORMA DE APOIO	4
7.	DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA DE COFINANCIAMENTO.....	4
	7.1 DOTAÇÃO FINANCEIRA	4
	7.2 TAXA DE COFINANCIAMENTO	4
8.	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS.....	4
9.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS.....	4
	9.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO	4
	9.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA OPERAÇÃO	5
	9.3 ELEGIBILIDADE DE DESPESAS.....	5
	9.4 DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS	5
10.	PAGAMENTOS.....	5
11.	MODO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA	5
	11.1 DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA.....	6
	11.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS AO BENEFICIÁRIO	6
	11.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À OPERAÇÃO	6
12.	SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES	6
13.	CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA	7
	13.1 INDICADORES DE RESULTADO	7
	13.2 INDICADORES DE REALIZAÇÃO.....	7
14.	PROCESSO DE ANÁLISE E DECISÃO DA CANDIDATURA	8
15.	ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES	8
16.	COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO.....	8
17.	ACEITAÇÃO DA DECISÃO	8
18.	OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO	8
19.	CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO	9
20.	REDUÇÃO OU REVOGAÇÃO DO APOIO DA UNIÃO	9
21.	ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA OPERAÇÃO	9
22.	PONTO DE CONTACTO	9

Preâmbulo

O presente Convite enquadra-se no Eixo Prioritário 9 – Assistência Técnica do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020 (POR Lisboa 2020) e foi elaborado nos termos dos números 6 e 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro. Considerando que não existe regulamentação específica aplicável às intervenções deste Eixo Prioritário, constam do presente Convite, nos termos do nº 7 do artigo 16º do citado diploma, os elementos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, que sejam aplicáveis a este Eixo Prioritário.

Objetivo Temático	13 – Não aplicável
Prioridade de Investimento	13.01 - Não aplicável
Tipologia de Intervenção	77 – Assistência Técnica
Objetivos Específicos	Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional
Domínios de Intervenção	121. Preparação, execução, acompanhamento e inspeção 122. Avaliação e estudos 123. Informação e comunicação

1. Objetivos específicos

O objetivo do presente convite para apresentação de candidatura consiste em criar, junto dos Grupos de Ação Local (GAL) responsáveis por instrumentos de políticas públicas respeitantes ao desenvolvimento local de base comunitário (DLBC) urbano, as condições para o exercício das funções e cumprimento das obrigações que decorrem dos Protocolos de Articulação Funcional celebrados entre estes GAL e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Lisboa 2020, no que respeita aos custos com a animação da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) previstos na alínea e) do artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013.

2. Beneficiários

São beneficiários do presente convite as seguintes entidades (GAL):

- Tese - associação para o desenvolvimento pela tecnologia, engenharia, saúde e educação (Fator C)
- Rede dlbc lisboa - associação para o desenvolvimento local de base comunitária de lisboa (Rede DLBC Lisboa)

3. Tipologias de ação

No âmbito do presente convite são suscetíveis de apoio as tipologias de ações necessárias ao exercício das funções previstas na alínea e) do artigo 35.º do Regulamento n.º UE 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, concretamente as seguintes:

- Sessões de informação e de sensibilização para grupos;
- Workshops e seminários de divulgação direcionados para temáticas de cariz técnico;
- Reuniões de trabalho bilaterais e apoio individualizado;
- Encargos com aquisição de serviços associados à animação territorial das ações previstas na Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), e ao fornecimento de informação e promoção da mesma EDL.

4. Duração da candidatura

A candidatura a apresentar no âmbito do presente Convite deverá respeitar os exercícios orçamentais de 2019 e 2020.

5. Âmbito territorial

O presente Convite para apresentação de candidatura tem aplicação na região NUT II AML – Área Metropolitana de Lisboa.

6. Forma de apoio

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Convite reveste a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro.

7. Dotação financeira e taxa de cofinanciamento

7.1 Dotação financeira

A dotação FEDER máxima a afetar ao presente Convite é de 302.666,20€ (trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e seis euros e oitenta e vinte cêntimos) de acordo com a seguinte distribuição:

Código EDL Aprobada	Nome	Designação do GAL	Dotação FEDER
DLBC-99-2015-02-020	Tese - associação para o desenvolvimento pela tecnologia, engenharia, saúde e educação	FatorC	57.666,20
DLBC-99-2015-02-047	Rede dlbc lisboa - associação para o desenvolvimento local de base comunitária de lisboa	Rede DLBC Lisboa	245.000,00

7.2 Taxa de cofinanciamento

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aprovar, incidindo sobre o montante da despesa elegível da operação, é de 50,00%.

8. Período para apresentação de candidaturas

O período para a apresentação de candidaturas decorrerá entre o dia seguinte à publicação do presente aviso e as 19.00 horas do dia 31 de julho de 2019.

9. Critérios de elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas

9.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

Os beneficiários terão que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

9.2 Critérios de elegibilidade da operação

As operações candidatas têm que satisfazer os seguintes critérios:

- a) Enquadrar-se na tipologia de ações previstas no ponto 3;
- b) Visar a prossecução dos objetivos específicos e dos resultados contratualizados no âmbito da EDL;
- c) Justificar a necessidade e oportunidade da realização da operação;
- d) Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira das intervenções previstas na operação.

9.3 Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo do estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável ao financiamento pelo FEDER, são elegíveis as despesas seguidamente indicadas, quando realizadas pelo beneficiário no exercício das funções que lhe estão atribuídas no âmbito dos Protocolos de Articulação Funcional, concretamente as despesas previstas na alínea e) do nº 1 do artigo 35º do Regulamento UE 1303/2013, de 17 de dezembro, concretamente as seguintes:

- Sessões de informação e de sensibilização para grupos;
- Workshops e seminários de divulgação direcionados para temáticas de cariz técnico;
- Reuniões de trabalho bilaterais e apoio individualizado;
- Encargos com aquisição de serviços associados à animação territorial das ações previstas na Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL), e ao fornecimento de informação e promoção da mesma EDL.

As despesas elegíveis devem assentar numa base de custos reais, efetivamente realizados e pagos pelo beneficiário, podendo ser imputados à operação numa base pro-rata, assente em critérios a aprovar pela Autoridade de Gestão.

Em termos temporais, são elegíveis as despesas realizadas pelo beneficiário no período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020 conferidas pelas datas das respetivas faturas ou documentos probatórios equivalentes, salvaguardando-se os prazos legais definidos para a quitação das respetivas despesas, caso ultrapassem o período de execução.

9.4 Despesas não elegíveis

Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, nem quaisquer outras para além das previstas no ponto anterior.

10. Pagamentos

Os pedidos de pagamento da comparticipação comunitária são apresentados pelo beneficiário no Balcão Portugal 2020.

A apresentação dos pedidos de reembolso deve ter uma periodicidade mínima trimestral, devendo o último pedido de reembolso (pedido final) ser apresentado até ao final do mês de fevereiro de 2021.

11. Modo de apresentação da candidatura

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico próprio disponível no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>), instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e nos termos e condições fixadas no presente Convite.

11.1 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura, da Check-List de Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os documentos seguidamente indicados:

11.1.1. Documentos relativos ao beneficiário

Certificado da Direção de Serviços do IVA, específica para a operação, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com as despesas previstas na operação, caso o IVA não seja dedutível.

11.1.2. Documentos relativos à operação

- Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:
 - Descrição e caracterização das ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no ponto 3 do presente Convite;
 - Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do Objetivo Específico “*Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional*”;
 - Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das intervenções previstas na operação;
 - Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
 - Listagem das ações incluídas na operação que já se encontrem adjudicadas ou em fase de adjudicação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, os custos das mesmas e o regime de contratação pública previsto;
 - Apresentação de informação clara e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020 e permitir avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
 - Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Convite.
 - Identificação das fontes de financiamento previstas para a contrapartida nacional necessária à realização da operação.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

12. Seleção das operações

A metodologia de cálculo para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,25B + 0,45C$$

Conjuntamente com o presente Convite é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação, em Anexo I, sendo os seguintes:

- A. Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário;
 - a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário do POR;
 - b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos ao nível do Eixo Prioritário do PO.
- B. Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos;
 - a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão;
 - b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão.
- C. Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade.
 - a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta;
 - b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta;
 - c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

A operação apenas será selecionada para cofinanciamento do POR Lisboa 2020, no âmbito do presente Convite, caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 3 pontos.

13. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

13.1 Indicadores de resultado

Em caso de aprovação das candidaturas, será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador, de acordo com as características da operação:

<i>Designação do Indicador</i>	<i>Unidade de medida</i>
Instituições envolvidas nos projetos de promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento local apoiadas	N.º

13.2 Indicadores de realização

A concretização das operações deverá ser expressa no seguinte indicador de produção, a incluir, de acordo com as características da operação:

<i>Designação do Indicador</i>	<i>Unidade de medida</i>
Ações de informação, divulgação e publicitação	N.º

14. Processo de análise e decisão da candidatura

O processo de decisão das candidaturas integra três fases distintas:

- A verificação das condições de elegibilidade do beneficiário, nos termos dos artigos 13º e 14º do Decreto-Lei nº 159/2104, de 27 de outubro, na sua atual redação, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, a realizar pela Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020;
- A avaliação do mérito do projeto, por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020;
- Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas, em resultado da aplicação dos critérios de seleção e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

15. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020 pode requerer aos beneficiários esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelos beneficiários os esclarecimentos/elementos requeridos, as candidaturas serão analisadas com os documentos e informação disponíveis.

16. Comunicação da decisão ao beneficiário

A decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação.

Os candidatos são ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

17. Aceitação da decisão

Nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a celebração de termo de aceitação, o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11º do referido diploma legal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

18. Obrigações do beneficiário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia ou nacional, fica o beneficiário obrigado a cumprir o previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

19. Condições de alteração da operação

Estão sujeitas a nova decisão da Autoridade de Gestão as alterações referidas no n.º 7 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na sua atual redação.

20. Redução ou revogação do apoio da União

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação.

21. Acompanhamento e controlo da operação

Os beneficiários ficam sujeitos a ações de acompanhamento, de controlo e de auditoria a realizar pela Autoridade de Gestão ou por qualquer entidade por ela designada, bem como pelas entidades com competência em matéria de certificação, auditoria, controlo e avaliação dos fundos da União atribuídos.

22. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/>) e do website do POR Lisboa 2020 (<http://lisboa.portugal2020.pt/>), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa

Telefone: +351 213 847 930 / Correio eletrónico: lisboa2020@ccdr-lvt.pt

Lisboa, 26 de junho de 2019

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

O Presidente da Comissão Diretiva

Fernando Ferreira

Anexo I

<i>Critérios de seleção</i>	<i>Densificação dos critérios de seleção</i>	<i>Ponderadores</i>	<i>Parâmetros de avaliação</i>	<i>Ponderadores</i>
<i>Critérios Comuns (aplicáveis a todas as ações)</i>				
A. Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário:	a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário do PO;	50%	Elevada: 5 pontos Média: 3 pontos Reduzida: 1 ponto	30%
	b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos ao nível do Eixo Prioritário do PO.	50%		
B. Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos;	a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão;	50%		45%
	b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão.	50%		
C. Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade;	a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta;	40%		
	b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta;	30%		
	c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.	30%		